

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



32ª
Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
08/10/19

Secretário

Alacir Raysel
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 078/2019-L

DATA DA ENTRADA: 01 de outubro de 2019

AUTOR: Otelino Nequeira

ASSUNTO: Declara utilidade pública municipal
a Sociedade Monumento dos "Focolaris"

APROVADO EM: 21/10/19 - 34ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 21/10/2019

34ª Sessão Ordinária

OBS: Única discussão

maioria simples

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque, SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 78/2019-L, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

Fundada no ano de 1972, a Sociedade Movimento dos "Focolari" - SMF, é uma associação sem fins lucrativos reconhecida como entidade de utilidade pública federal, com sede em Vargem Grande Paulista, na Rua Dilma Cazoto Nascimento. O objetivo geral dessa entidade é a assistência social, educacional e cultural através da promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, principalmente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A SMF conta com uma equipe de trabalho formada por 19 pessoas, além de voluntários. É parceira da UNIRedes, que possui cerca de 20 organizações em todo o território nacional atuantes nas áreas rurais e urbanas, que tem como propósito a promoção dos direitos fundamentais da pessoa humana.

A entidade procura desenvolver capacidades e habilidades das crianças e adolescente através de atividades socioeducativas, recreativas, esportivas, artísticas e culturais, atendimento direto, tais como violão, coral, percussão, artesanato, informática, futsal, voleibol, tênis de mesa, dança, teatro, entre outras.

O Projeto Bairro do Carmo busca desenvolver e fortalecer nos seus membros os padrões éticos, morais, culturais e sociais, bem como a liderança e a participação ativa na sociedade oportunizando espaços de convívio para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

Portanto, para que os objetivos da sociedade sejam alcançados, buscam assegurar aos beneficiários de seus projetos socioeducativos e suas famílias alguns dos direitos básicos: habitação, saúde, instrução, alimentação etc. Tudo isso combatendo toda e qualquer forma de discriminação, preservando sempre o desenvolvimento da pessoa humana, dentro da comunidade na qual está inserida

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 01/10/2019 - 09:52 6529/2019, de 1 de outubro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 01/10/2019 - 09:52 6529/2019

96

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº78/2019

De 1 de outubro de 2019.

Declara utilidade pública municipal a Sociedade Movimento dos "Focolari".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

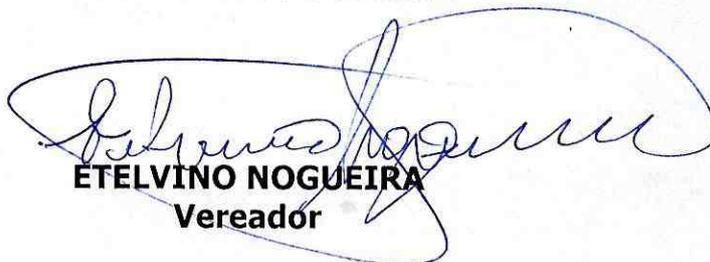
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0001-92, entidade sem fins lucrativos, sediada no município de Vargem Grande Paulista, Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94, Sala A-B, Jardim Margarida.

Parágrafo Único. A entidade SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI possui filial na cidade de São Roque, com endereço na Rua Don Pierino, nº 340, Bairro do Carmo, e está inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0002-73.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
1 de outubro de 2019.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Sociedade
Movimento dos
Focolari



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
058445



**ESTATUTO SOCIAL
DA
SOCIEDADE MOVIMENTO
DOS "FOCOLARI"**

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da denominação e do caráter

Artigo 1º. A **SOCIEDADE MOVIMENTO DOS "FOCOLARI"**, é uma associação civil, de natureza confessional, beneficente/filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional e cultural, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de CHIARA LUBICH, com estatuto social original devidamente registrado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro A-11, sob o nº 25.188, tendo em 3/12/1998 o seu registro transferido para o Cartório de Pessoas Jurídicas de Cotia - SP, registrado e microfilmado sob o nº 36.392 e anotado sob o nº 568, declarada de Utilidade Pública Federal por Decreto do Presidente da República datado de 12/7/1991, Processo MJ 51.803, de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 15/7/1991, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 452, de 20/4/1976, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.), hoje Conselho Nacional de Assistência Social, sob nº 206.362/74, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Processo nº 00000.200135/1975-00, em 20/02/1975.

Artigo 2º. Para fins de referência neste Estatuto, a **SOCIEDADE MOVIMENTO DOS "FOCOLARI"**, será designada simplesmente por "**SMF**".

Capítulo II – Das finalidades institucionais

Artigo 3º. A **SMF** tem por finalidade a assistência social, educacional e cultural através da promoção da infância, da adolescência, da juventude e dos adultos em situação de vulnerabilidade social e, para tanto, envidará esforços no sentido de:

- I. oferecer e desenvolver **capacitação profissional** e profissionalizante;
- II. oferecer e desenvolver atividades para o exercício da cidadania;
- III. promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- IV. proporcionar atividades que possibilitem ao assistido adquirir cada vez mais consciência de si, das suas capacidades, estimulando-o a desenvolver todas as suas potencialidades: físicas, afetivas, intelectuais, criativas e espirituais;
- V. estimular o assistido a desenvolver o seu próprio raciocínio, adquirindo a autonomia necessária, sem preconceitos de qualquer espécie;
- VI. ajudar o assistido a desenvolver comportamentos que visem a interação social num clima de gratuidade, capacitando-o a amar a todos, sem limites ou barreiras;
- VII. apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbio assistencial, educacional, cultural, beneficente e informativo;
- VIII. promover atividades culturais, visando o desenvolvimento dos talentos que cada assistido possui;
- IX. dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social, educacional e cultural;
- X. criar ações de promoção e proteção às crianças, aos adolescentes, aos jovens e adultos em situação de pobreza ou vulnerabilidade social;
- XI. promover ações de promoção à família;
- XII. amparar e assistir pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade social através das seguintes ações beneficentes/filantrópicas de caráter sócio-econômico dentre outras: concessão de auxílio financeiro e/ou material, com o fornecimento de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de material escolar, de material didático, de utensílios, de livros, de revistas e de pagamentos a médicos, a dentistas, a psicólogos e a outros profissionais da área da saúde, como também propiciando exames laboratoriais e hospitalares;
- XIII. promover ações beneficentes/filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a



ge
D.
B.



concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;

§ 1º - Todo o processo assistencial da SMF é desenvolvido segundo os princípios da **Sociedade Movimento dos "Focolari" ou Obra de Maria**, baseado na espiritualidade e na experiência do próprio Movimento dos "Focolari".

§ 2º - O atendimento às suas finalidades institucionais se dá mediante Programas e Projetos de Assistência Social e de Cultura definidos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - A SMF presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º. Toda ação administrativa da SMF, na consecução de seus objetivos institucionais, caracteriza-se como promoção beneficente e filantrópica ao atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, despesas, receitas, ingressos, desembolsos e gratuidades.

Artigo 5º. De acordo com suas necessidades, a SMF pode criar e manter atividades meio, como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. As atividades meio como instrumento captador de recursos se constituem em instrumento para a concessão de gratuidades em seus bens e serviços.

Capítulo III – Da não-discriminação de pessoas em suas atividades

Artigo 6º. No exercício de suas finalidades institucionais, a SMF não faz e não fará discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Capítulo IV – Dos contratos ou dos convênios destinados ao atendimento de suas finalidades institucionais

Artigo 7º. Dentro de suas possibilidades e especialidades, a SMF pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 8º. No atendimento às suas finalidades institucionais, a SMF pode, ainda, congrega, orientar e assessorar instituições que visem a assistência social, a educação e a cultura.

Capítulo V - Da sede, do foro e da duração

Artigo 9º. A SMF tem sede em Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94 – Sala A, Bairro Jardim Margarida, CEP 06730-000, e pode abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades em todo o Território Nacional.

Artigo 10º. Fica eleito o foro Vargem Grande Paulista, da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a SMF.

Artigo 11. A duração da SMF é por tempo indeterminado.

Capítulo VI - Da transformação, da cisão/desmembramento, da incorporação e da fusão

Artigo 12. A SMF, na consecução de seus objetivos institucionais e, havendo necessidade de outras diretrizes administrativas, pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

Capítulo VII - Da constituição e organização

Artigo 13. A SMF é organizada e constituída por pessoas na categoria de membros que fazem parte das Seções das Focolarinas e dos Focolarinos, integrantes da **Obra de Maria**, conhecidos e designados como Focolarinas e Focolarinos, e se rege pelo presente Estatuto Social, pela

legislação brasileira e, subsidiariamente no que se refere a seus associados, pelo Código de Direito Canônico e pelo Direito Focolarino.

§ 1º - Neste Estatuto Social deve-se entender por "Focolarinos", os associados focolarinas e focolarinas casadas e focolarinos e focolarinos casados.

§ 2º - Por "Direito Focolarino" deve-se entender o Estatuto Geral da Obra de Maria, os Diretórios, os Regulamentos, os regimentos e as Normas Focolarinas que disciplinam e regem a vida das Focolarinas e dos Focolarinos.



Capítulo VIII - Da filosofia aplicada em suas finalidades e atividades

Artigo 14. A SMF foi constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de Chiara Lubich e, por esses ensinamentos e carisma, são norteadas todas as suas finalidades e atividades.

Capítulo IX - Do governo e da administração

Artigo 15. A SMF é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pelo Conselho de Administração e assistida pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.).

Capítulo X - Dos associados

Artigo 16. A SMF é constituída por número ilimitado de associados, devidamente inscritos em Livro, Fichas ou Listagens competentes.

Capítulo XI - Da admissão, demissão e exclusão de associado

Artigo 17. É associado da SMF a pessoa física admitida como focolarina ou focolarina casada, por indicação da Diretora Presidente, e focolarino ou focolarino casado, por indicação do Diretor Copresidente, e enquanto guardar esta condição de Focolarino, consignada em ata do Conselho de Administração.

Artigo 18. Todo e qualquer membro associado da SMF, pode:

- I- pedir exclusão por vontade própria;
- II- pedir exclusão por transferência;
- III- pedir exclusão quando deixar de ser focolarino;
- IV- ser demitido, por motivos graves e justos.

Parágrafo único. A demissão do associado, em razão do descumprimento de seus deveres e garantido o princípio de ampla defesa, será aplicada pelo Conselho de Administração, com recurso voluntário à Assembleia Geral.

Artigo 19. Todo e qualquer associado, por motivos graves e justos, pode ser demitido da SMF:

- I. se se tratar de associada, pela Diretora Presidenta da SMF;
- II. se se tratar de associado, pelo Diretor Copresidente da SMF.

Capítulo XII - Da perda da condição de associado

Artigo 20. Perde a condição de associado, aquele que deixar, abandonar ou for excluído da SMF, por qualquer motivo, como "focolarino", segundo as normas do Direito Canônico e do Direito Focolarino.

Artigo 21. Demitido ou excluído da SMF, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não tem direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados, considerando-se estes como de natureza voluntária.

Capítulo XIII - Dos direitos e deveres do associado

Artigo 22. São direitos do associado:

- I. participar das atividades da SMF, respeitados os limites previstos na legislação;
- II. participar das Assembleias Gerais;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'gc' and a large signature.

- III. ser eleito para cargos do Conselho de Administração e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
- IV. participar dos cursos de formação e outros cursos para os quais for convidado.

Artigo 23. São deveres do associado:

- I. cumprir e respeitar o presente Estatuto Social e demais disposições normativas;
- II. cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Canônico e o Direito Focolarino;
- III. cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- IV. zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da SMF;
- V. manter conduta compatível com os objetivos da SMF;
- VI. contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais da SMF, incumbindo-se dos cargos, funções e ofícios que lhe forem atribuídos.

Artigo 24. Os associados não respondem solidariamente e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da SMF.



Capítulo XIV - Das disposições gerais

Artigo 25. A admissão, demissão e exclusão de associado devem constar de ata de reunião do Conselho de Administração.

Artigo 26. Nenhum associado é remunerado em virtude das funções exercidas na SMF ou por qualquer serviço que nela venha a prestar.

Artigo 27. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens, direitos e patrimônio da SMF, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Artigo 28. As questões não previstas neste Estatuto Social referente à admissão e à demissão de associados são solucionadas conforme o estipulado em Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou Norma Interna da SMF.

Artigo 29. A SMF tem legitimidade para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal.

Capítulo XV - Do voluntariado

Artigo 30. A SMF pode organizar o trabalho voluntário para o atendimento de suas finalidades institucionais segundo o carisma da Obra de Maria.

Artigo 31. O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários, firmarem o Contrato de Voluntariado e/ou Termo de Voluntariado, na forma da lei.

Capítulo XVI - Do conceito e da constituição de Assembleia Geral

Artigo 32. A Assembleia Geral se constitui no órgão máximo e soberano de governo da SMF.

Artigo 33. A Assembleia Geral é constituída pelos associados, no gozo de seus direitos.

Capítulo XVII - Da convocação, da instalação e do funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 34. A Assembleia Geral é convocada pela Diretora Presidente ou pelo Diretor Copresidente e, em suas ausências ou impedimentos, por um de seus substitutos legais.

Artigo 35. Os associados são convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado na sede da SMF ou por qualquer meio de comunicação social, escolhido pela Diretora Presidente ou pelo Diretor Copresidente, designando dia, hora e local da primeira e da segunda convocação, bem como a Ordem do Dia.

Artigo 36. Em caso de urgência e relevância, a Diretora Presidente ou o Diretor Copresidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 37. A Assembleia Geral deve reunir-se ordinariamente até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada por um dos Diretores Presidentes ou por um de seus substitutos legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é presidida pela Diretora Presidente ou pelo Diretor Copresidente.

Artigo 38. A Assembleia Geral deve ser convocada pela Diretora Presidente ou pelo Diretor Copresidente, quando requerida por, ao menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 39. A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de seus associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando, em ambos os casos, por maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, salvo o disposto nos artigos 75 e 78 deste Estatuto Social.



Capítulo XVIII – Do instrumento de procuração

Artigo 40. Não é permitido o voto por Instrumento de Procuração.

Capítulo XIX - Do voto de desempate nas Assembleias Gerais

Artigo 41. Ocorrendo empate nas votações das Assembleias Gerais, as mesmas deverão ser repetidas tantas vezes quantas forem necessárias, até que se chegue ao desempate.

Capítulo XX - Das atas das Assembleias Gerais

Artigo 42. As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pela Diretora Presidenta e/ou pelo Diretor Copresidente e pelo Secretário da Assembleia.

Artigo 43. Os participantes das Assembleias Gerais assinam o Livro e/ou a Lista de Presenças.

Artigo 44. As atas das Assembleias Gerais, das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) podem ser feitas por processamento de dados e levadas, se necessário, para registro em Cartório competente.

Parágrafo único. As atas de que trata o “caput” deste artigo, devem ser conservadas em arquivo da SMF em ordem cronológica e podem, periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se assim em Livro de Atas.

Capítulo XXI - Da competência da Assembleia Geral

Artigo 45. Compete à Assembleia Geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, se houver;
- II. eleger, empossar e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
- III. deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre reforma estatutária, nos termos do Artigo 75 deste Estatuto Social;
- IV. discutir e homologar as Demonstrações Contábeis/Financeiras e seus anexos;
- V. aprovar o Relatório das Atividades e/ou Balanço Social;
- VI. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão/desmembramento da SMF;
- VII. deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre a dissolução ou extinção da SMF, nos termos dos artigos 76 a 80 deste Estatuto Social;
- VIII. autorizar a compra, venda, alienação, compromisso e doação de bens com valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- IX. deliberar sobre assuntos de interesse geral.

Capítulo XXII – Do Conselho de Administração

Artigo 46. A SMF é dirigida e administrada por um Conselho de Administração, assim constituído: I)- Diretora Presidente; II)- Diretor Copresidente; III)- Diretora Tesoureira; IV)- Diretor Tesoureiro; V)- Diretora Secretária; VI)- Diretor Secretário.



Artigo 47. Os cargos no Conselho de Administração são exercidos por associados Focolarinas e Focolarinos, eleitos e empossados pela assembleia geral.

Artigo 48. Deve-se entender como Diretores Presidentes, a Diretora Presidente e o Diretor Copresidente.

Capítulo XXIII - Do mandato dos membros do Conselho de Administração

Artigo 49. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida até três reeleições consecutivas.

§1º. Cada um dos membros do Conselho de Administração pode, em qualquer tempo, ter seu mandato revogado por motivo de transferência ou por outros motivos, tais como ser destituído, impedido ou suspenso de sua função.

§2º. Para destituição de membro do Conselho de Administração é exigido deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no artigo 39 deste estatuto.

§3º. Qualquer um dos membros do Conselho de Administração poderá renunciar às suas funções, através de comunicado por escrito.

Artigo 50. Os membros do Conselho de Administração exercem seus mandatos até a eleição e posse dos novos membros, mesmo que vencidos os seus mandatos.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não pode exceder três meses.

Capítulo XXIV - Da competência do Conselho de Administração

Artigo 51. Compete ao Conselho de Administração:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observadas as disposições contidas no Regimento Interno, se houver;
- II. dirigir e administrar a SMF;
- III. aprovar a admissão e a demissão de associados por indicação da Diretora Presidente e do Diretor Copresidente, segundo as normas contidas neste Estatuto Social;
- IV. criar e/ou modificar Diretórios, Regulamentos, Regimentos e Normas Internas;
- V. abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- VI. elaborar o Planejamento Econômico/Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;
- VII. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;
- VIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução ou extinção da SMF;
- IX. processar e conceder gratuidades nos termos dos artigos 69 e 70 deste estatuto;
- X. autorizar a compra, venda, alienação, compromisso, locação e doação de bens de valores até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- XI. deliberar sobre assuntos administrativos.

Capítulo XXV - Da competência específica dos membros do Conselho de Administração

Artigo 52. Compete aos Diretores Presidentes, com iguais poderes:

- I. isoladamente ou em conjunto:
 - a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observadas as disposições contidas no Regimento Interno, se houver;
 - b) dirigir e administrar a SMF com a colaboração dos demais membros do Conselho de Administração;
 - c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;
 - d) representar a SMF ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
 - e) constituir procuradores e/ou advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, de confessar, de prestar declarações e



informações, de desistir, de firmar compromissos, de receber, dar quitações e substabelecer.

II. em conjunto com um dos Diretores Tesoureiros:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- b) decidir sobre eventual doação de numerários e outros bens para entidades de assistência social e/ou instituições religiosas e/ou educacionais, mediante a assinatura de Contrato ou de Convênio Beneficente/Filantropico;
- c) assinar, retificar, referendar, outorgar e receber outorgas de escrituras públicas de compra e venda e/ou doação; assinar contratos, distratos, convênios, termos e aditamentos, trocas e/ou permutas, locações, contratos de prestação de serviços, contratos de empreitadas, contratos bancários e outros contratos previstos em lei, observadas as normas contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. Na ausência dos Diretores Presidentes, estes serão substituídos pelos Diretores Tesoureiros, nos termos do Artigo 53, inciso II, letra i.

Artigo 53. Compete à Diretora Tesoureira e ao Diretor Tesoureiro, com iguais poderes:

I. em conjunto com um dos Diretores Presidentes:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- b) decidir sobre eventual doação de numerários e outros bens para entidades de assistência social e/ou instituições religiosas e/ou educacionais, mediante a assinatura de Contrato ou de Convênio Beneficente/Filantropico;
- c) assinar, retificar, referendar, outorgar e receber outorgas de escrituras públicas de compra e venda e/ou doação; assinar contratos, distratos, convênios, termos e aditamentos, trocas e/ou permutas, locações, contratos de prestação de serviços, contratos de empreitadas, contratos bancários e outros contratos previstos em lei, observadas as normas contidas neste Estatuto Social.;

II. isoladamente:

- a) gerir as finanças da SMF sob a coordenação e orientação dos Diretores Presidentes;
- b) apresentar ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) toda documentação contábil e fiscal solicitada, bem como as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação;
- c) prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se houver, e sempre que for necessário;
- d) receber valores e pagar contas e despesas;
- e) conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos contábeis e fiscais;
- f) supervisionar os serviços de contabilidade;
- g) representar a SMF em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares;
- h) receber e controlar as receitas de qualquer natureza;
- i) substituir a Diretora Presidente e o Diretor Copresidente, respectivamente, em suas ausências ou impedimentos, desde que tal seja comprovado em Ata do Conselho de Administração.

Artigo 54. Compete aos Diretores Secretários em conjunto e/ou isoladamente, com iguais poderes:

- I.** fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração;
- II.** cuidar do Livro, Fichas ou Listagens de Registro de Associados;
- III.** manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Capítulo XXVI - Das reuniões e das decisões do Conselho de Administração

Artigo 55. O Conselho de Administração se reúne sempre que convocado pela Diretora Presidente ou pelo Diretor Copresidente, ou, em suas ausências, por quem os substituir nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Administração cabe recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Capítulo XXVII - Das disposições gerais

Artigo 56. É expressamente vetado aos membros do Conselho de Administração, isoladamente ou em conjunto, prestar aval ou fiança a favor de terceiros, em nome da SMF.

Capítulo XXVIII - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 57. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é constituído por 3 (três) membros.

Artigo 58. A critério da Assembleia Geral, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) pode ter membros suplentes, que podem participar das reuniões com direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo XXIX - Do mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 59. O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é de 1 (um) ano, permitidas até três reeleições consecutivas.

Capítulo XXX - Das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 60. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) reúne-se sempre que convocado por um dos Diretores Presidentes.

Capítulo XXXI - Da assessoria ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 61. Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Capítulo XXXII - Da competência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 62. Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.):

- I. analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;
- II. dar parecer à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado ou quando julgar oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- III. zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da SMF.

Capítulo XXXIII - Do Patrimônio Social

Artigo 63. O Patrimônio Social da SMF é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Capítulo XXXIV - Dos recursos econômico-financeiros

Artigo 64. Os recursos econômico-financeiros da SMF são provenientes de:

- I. receitas de suas atividades de assistência social;
- II. rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- III. receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- IV. Convênios Beneficentes/Filantropicos;
- V. Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
- VI. contribuições de associados;
- VII. donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas, do Brasil ou do Exterior;
- VIII. receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
- IX. alugueres de bens imóveis;
- X. receitas decorrentes de suas atividades meio;
- XI. eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
- XII. outras receitas admitidas em direito.

Capítulo XXXV – Da aplicação dos recursos econômico-financeiros

Artigo 65. A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Artigo 66. Para melhor atender seus objetivos institucionais, a SMF pode ainda estabelecer parceria com instituições de assistência social, educacional e/ou cultural, que tenham por objetivo promover e/ou defender e/ou amparar e/ou proteger crianças, jovens, adultos e idosos, mediante a assinatura de Contratos, Convênios, Convênios Beneficente/Filantropicos e/ou Termos de Convênio Beneficente/Filantropicos e outros.

Capítulo XXXVI – Da aplicação do eventual resultado operacional positivo

Artigo 67. A SMF aplica o eventual “Superavit”, apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo XXXVII - Das gratuidades

Artigo 68. No atendimento de suas finalidades institucionais constantes do Artigo 3º deste Estatuto Social, a SMF, em sua ação beneficente/filantropica, pode conceder gratuidades, integrais e/ou parciais, na prestação de seus serviços assistenciais, educacionais e culturais e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos/monetários, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único. Todas as gratuidades concedidas pela SMF a seus assistidos e destinatários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, podem ter seus custos econômicos e/ou financeiros aferidos e devidamente contabilizados, com a finalidade de apresentar a seus associados, à sociedade e ao governo toda sua ação beneficente/filantropica desenvolvida no cumprimento de suas finalidades institucionais.

Capítulo XXXVIII – Da concessão de gratuidades

Artigo 69. A prática da concessão de gratuidades pela SMF é fundamentada em Programas e Projetos elaborados pelo Conselho de Administração para o atendimento das finalidades institucionais.

Artigo 70. As gratuidades em seus serviços de assistência social, educacional e cultural e na utilização de seus bens móveis e imóveis são concedidas pela SMF, a critério do Conselho de Administração, de acordo com sua capacidade, mediante critérios de aferição da necessidade sócio-econômica e financeira de seus assistidos e destinatários, bem como por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Capítulo XXXIX - Do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras

Artigo 71. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

fl
D
B

Artigo 72. O Conselho de Administração da **SMF** deve submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e à Assembleia Geral, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Superavit/Deficit do Exercício; c) Demonstração das Mutações do Patrimônio; d) Demonstração do Fluxo de Caixa; e) Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Parágrafo único. O Conselho de Administração deve apresentar também ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e para a Assembleia Geral, junto com as peças contábeis de que trata o "caput" deste artigo, o Relatório de suas Atividades, bem como seu Plano de Ação de Atividades, se houver.



Capítulo XL - Da escrituração contábil

Artigo 73. A **SMF** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito e as práticas e pronunciamentos contábeis em vigor.

Capítulo XLI - Da não-remuneração dos cargos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e não-distribuição de parcelas do Patrimônio Social

Artigo 74. Os cargos do Conselho de Administração e de membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. A **SMF** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e para seus associados.

Capítulo XLII - Da reforma do Estatuto Social

Artigo 75. O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por proposta do Conselho de Administração e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença e voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo XLIII - Da dissolução ou extinção

Artigo 76. A dissolução ou extinção da **SMF** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral e por proposta do Conselho de Administração

Artigo 77. Para a dissolução ou extinção da **SMF** todos os associados são convocados por escrito e individualmente.

Artigo 78. A dissolução ou extinção da **SMF** se dá em Assembleia Geral, com a presença e voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados.

Artigo 79. A dissolução ou extinção se dá quando a **SMF** não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais.

Capítulo XLIV - Da destinação do Patrimônio em caso de dissolução ou extinção

Artigo 80. No caso de dissolução ou extinção da **SMF**, o remanescente de seu Patrimônio Social será destinado para outra instituição beneficente, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, constituída preferentemente pelos "Focolarinos" e/ou "Focolarinhas", conforme for fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição beneficente de assistência social, educacional e/ou cultural congênere ou afim, o remanescente de seu Patrimônio Social será destinado a uma instituição pública de fins idênticos ou semelhantes.

Capítulo XLV – Da interpretação do Estatuto Social nos casos omissos ou duvidosos e da revogação das disposições contrárias e anteriores e de sua entrada em vigor



Artigo 81. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 82. O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Vargem Grande Paulista/SP, 29 de janeiro de 2011.



Gehylda Cavalcanti

GEHYLDA CAVALCANTI
Diretora Presidente

Dorival Spatti

DORIVAL SPATTI
Diretor Copresidente

VISTO DO ADVOGADO

Eunice Melhado de Lima

Dr.^a. EUNICE MELHADO DE LIMA
OAB/SP 173.947 - C.P.F. 017.940.328-19

RCPN E TABELÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 14 - CENTRO - CEP 08730-000 - FONE: 41 38-3038/4138-1746/4138-1983 - FAX: 4138-2568 - e-mail: rcpn@rcpn.com.br
OFICIAL: EPAMINONDAS JOSE DA CUNHA
Reconheço, por semelhança, a firma de: GEHYLDA CAVALCANTI
Vargem Grande Paulista, 22 de fevereiro de 2011.
Em testemunho da verdade.
JOAO PAULO FRETSCHEREN - Escrevente
| Preço por firma R\$ 5,50 | Total 5,50 | (OP:23/2011022211)





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA - SP

Prenotado sob número: 25172 em 23/02/2011
Registrado e Microfilmado sob número: 058.445
Cotia-SP, 24 de Fevereiro de 2011



Bel. Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado
Esc: 68,09 Est: 19,38 Cart: 14,34 RC/TJ: 7,22 Custas: 109,03
Av. Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 2º and. Sala 5 - Cotia/SP - Tel: 4148-9100/ 4703-3560 - CNPJ: 51.454.064/0001-91

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia - SP.
Averbado à margem do registro nº 568

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS "FOCOLARI"



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/04/2019



Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 20h (vinte horas), na Rua Igino Giordani, 176, bairro Mariapolis Ginetta, na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, reuniram-se os associados da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS "FOCOLARI". Os trabalhos foram presididos por **Maria Aparecida Berni de Marque**, diretora presidente da Sociedade, que convidou a mim, **José Aleondes Macedo**, para secretariá-la. A presidente da assembleia, tendo verificado, mediante conferência das assinaturas apostas na lista de presença, o quórum de associados estabelecido no art. 39 do Estatuto Social, deu início aos trabalhos. Ela disse que, como era do conhecimento de todos, mediante convocação enviada dentro do prazo estatutário previsto de convocação, a presente Assembleia tem como ordem do dia, nos termos dos Artigos 45, inciso II, do mesmo Estatuto, eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) da entidade, tendo em vista a renúncia de membros eleitos na última assembleia convocada para este fim, por motivos de transferência para outros Estados do Brasil ou por motivos de ordem pessoal. A presidente apresentou o nome dos candidatos aos conselhos, com chapa completa, a saber: **Conselho de Administração**: MARIA APARECIDA BERNI DE MARQUE, para Diretora Presidente; GILVAN DAVID DE SOUSA, para Diretor Copresidente; DEISE ROSA DE JESUS OLIVEIRA, para Diretora Tesoureira; DIMAS DE MARQUE, para Diretor Tesoureiro; REGINA CELIS DA SILVA, para Diretora Secretária; WILIAN CARVALHO XAVIER RIBEIRO, para Diretor Secretário; do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)**: para membros efetivos: José Dalmo Urbano Jr., Cristina Vieira Silva e Rosenei Porcatti; para suplentes: José Cyrilo Mucheroni Jr. e Claudia Maria Montandon Dumont. Após as devidas apresentações, procedeu-se à votação. Os candidatos foram unanimemente eleitos e tomam posse de suas funções no **dia 13 de maio de 2019, para mandato até dia 13 de maio de 2022**. A presidente da assembleia agradeceu aos conselheiros que findam o mandato pelo período em que exerceram suas funções com zelo e generosidade, e agradeceu a confiança dos associados nos novos eleitos, assegurando a disponibilidade e generosidade em servir e administrar a SMF. Portanto, fica assim a composição do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**:

	Nome	Nacionalid.	Est. Civil	RG	CPF
Diretora Presidente	Maria Aparecida Berni De Marque	Brasileira	Casada	9.831.183-9 SSP-SP	033.280.968-41
Diretor Co-Presidente	Gilvan David de Sousa	Brasileiro	Solteiro	2003010215692 SSP-CE	710.513.763-00
Diretora Tesoureira	Deise Rosa de Jesus Oliveira	Brasileira	Casada	16.688.336-0 SSP-SP	073.666.518-85
Diretor Tesoureiro	Dimas de Marque	Brasileiro	Casado	8.286.126-2 SSP-SP	984.634.388-49
Diretora Secretária	Regina Celis da Silva	Brasileira	Solteira	13.120.487-7 SSP-SP	072.908.038-25
Diretor Secretário	Willian Carvalho Xavier Ribeiro	Brasileiro	Solteiro	7.856.948-5 SSP-SP	830.593.268-00

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS "FOCOLARI"

OFICIAL DE R.C.P.J.
REGISTRADO SOB Nº
066808
COTIA-SP

C.M.E.T.
FL. **19**
SÃO PAULO

E a composição do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)**:

Membros	Nome	Nacionalid.	Est. Civil	RG	CPF
Efetivos:					
	José Dalmo Urbano Jr	Brasileiro	Solteiro	1.299.036 SSP-PR	007.526.928-79
	Cristina Vieira Silva	Brasileira	Solteira	M-3.989.523 SSP-MG	596.774.146-15
	Rosenei Porcatti	Brasileira	Solteira	19.333.264 SSP-SP	109.281.698-47
Suplentes:					
	José Cyrilo Mucheroni Jr.	Brasileiro	Solteiro	4860923 SSP-SP	530.002.428-72
	Claudia Maria Montandon Dumont	Brasileira	Solteira	54.258.036-6 SSP-SP	526.009.126-49

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente franqueou a palavra e, visto que ninguém quisesse fazer uso dela, deu por encerrados os trabalhos, a fim de ser lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai esta Lauda assinada por mim secretário, pela presidente desta Assembleia e, em folha separada, seguem as assinaturas dos associados da Sociedade Movimento dos "Focolari". Vargem Grande Paulista, 29 de abril de 2019.

V.G.P.

Maria Aparecida Berni de Marque

Maria Aparecida Berni de Marque
Diretora Presidente

José A. Macedo

José Aleondes Macedo
Diretor Secretário

V.G.P. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUY. E YAB, DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 84 - CENTRO - CEP 06739-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-8858 - e-mail: cartoriovargemgrande@ig.com.br

OFICIAL INTERINO: LUCAS FURLAN SARRAG
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
(64348) JOSE ALEONDES MACEDO E (129014) MARIA APARECIDA BERNI DE MARQUE
Vargem Grande Paulista, 29 de maio de 2019.
Em test. da verdade: P: 118
Etori Lucas Albuquerque Rosa da Rocha - Escrevente
VIR: R\$ 12,34. C: 342799 Selos(s): 111905-1225AA
Valido somente com a sela de Autenticidade.

Larissa Gomes
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUY. E YAB, DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 84 - CENTRO - CEP 06739-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-8858 - e-mail: cartoriovargemgrande@ig.com.br

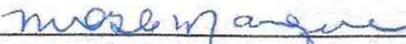
FIRMA 2
S21225AA0111905

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, estabelecida à Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94 – Jardim Margarida, município de Vargem Grande Paulista, inscrição no CNPJ n. 44.245.488/0001-92, através da sua presidente MARIA APARECIDA BERNI DE MARQUE, portadora do R.G. n. 9.831.183-9 e do CPF n. 033.280.968-41, declara para os devidos fins, que esta entidade está em funcionamento, com exata observância dos seus estatutos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Vargem Grande Paulista, 20 de setembro de 2019.



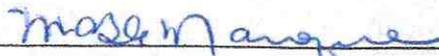
Maria Aparecida Berni De Marque
-Presidente-

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, estabelecida à Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94 – Jardim Margarida, município de Vargem Grande Paulista, inscrição no CNPJ n. 44.245.488/0001-92, através da sua presidente MARIA APARECIDA BERNI DE MARQUE, portadora do R.G. n. 9.831.183-9 e do CPF n. 033.280.968-41, declara para os devidos fins, que esta entidade não remunera a qualquer título os seus dirigentes, mantenedores e associados.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Vargem Grande Paulista, 20 de setembro de 2019.



Maria Aparecida Berni De Marque
-Presidente-

Balancete de Verificação

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.113.380,58D	533.105,20	1.097.689,81	548.795,97 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	271.149,92D	511.705,55	628.428,19	154.427,28 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.284,95D	498.222,87	524.381,28	97.126,54 D
1.1.1.01	BENS NUMERÁRIOS	24.000,57D	300,00	400,00	23.900,57 D
1.1.1.01.001	CAIXA - JARDIM MARGARIDA	7.589,83D	300,00	400,00	7.489,83 D
1.1.1.01.002	CAIXA - BAIRRO DO CARMO	8.434,29D	0,00	0,00	8.434,29 D
1.1.1.01.003	CAIXA - ADM SMF	7.976,45D	0,00	0,00	7.976,45 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.133,92D	364.698,48	359.865,83	5.966,57 D
1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL C/C 18807-7	0,00	130.917,00	130.917,00	0,00
1.1.1.02.002	BANCO DO BRASIL C/C 4035-5	0,00	89.807,97	86.254,05	3.553,92 D
1.1.1.02.003	CEF C/C 2001-9 - RECURSOS RESTRITOS	0,00	126.738,04	126.738,04	0,00
1.1.1.02.004	BANCO BRADESCO C/C 13900-9	1.133,92D	3.112,00	1.833,27	2.412,65 D
1.1.1.02.005	BANCO DO BRASIL C/C 26445-8	0,00	14.123,47	14.123,47	0,00
1.1.1.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	98.150,46D	133.224,39	164.115,45	67.259,40 D
1.1.1.04.001	BANCO DO BRASIL AUT. EMP. C/ 18807-7	9.561,17D	53.559,57	40.317,02	22.803,72 D
1.1.1.04.002	BANCO DO BRASIL RF C P 30 MIL C/ 18807-7	40.363,85D	369,60	37.086,06	3.647,39 D
1.1.1.04.003	BANCO DO BRASIL RENDA FIXA 500 C/ 4035-5	4.047,32D	15,39	3.800,09	262,62 D
1.1.1.04.004	BANCO DO BRASIL RENDA FIXA DI C/ 4035-5	27.853,85D	30.396,66	35.079,41	23.171,10 D
1.1.1.04.005	CEF R. FIXA C/2001-9 - REC. RESTRITOS	5.255,04D	42.837,42	39.695,40	8.397,06 D
1.1.1.04.006	BANCO BRADESCO FIC FIFE C/ 13900-9	7.944,57D	94,55	0,00	8.039,12 D
1.1.1.04.007	BANCO DO BRASIL RENDA FIXA 500 C/ 26445	3.124,66D	40,30	2.226,57	938,39 D
1.1.1.04.008	BANCO DO BRASIL AUT. EMP. C/ 26445-8	0,00	5.910,90	5.910,90	0,00
1.1.2	CRÉDITOS	145.903,01D	7.039,18	98.042,25	54.899,94 D
1.1.2.01	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS A RECEBER	130.295,04D	0,00	86.863,36	43.431,68 D
1.1.2.01.002	TERMO DE FOMENTO- PREF. VARGEM GDE PTA	130.295,04D	0,00	86.863,36	43.431,68 D
1.1.2.03	CONTAS A RECEBER	8.600,00D	0,00	2.400,00	6.200,00 D
1.1.2.03.001	CONTAS A RECEBER	8.600,00D	0,00	2.400,00	6.200,00 D
1.1.2.06	ADIANTAMENTOS	2.840,00D	2.734,51	306,25	5.268,26 D
1.1.2.06.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.840,00D	0,00	0,00	2.840,00 D
1.1.2.06.003	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	2.734,51	306,25	2.428,26 D
1.1.2.07	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	4.167,97D	4.304,67	8.472,64	0,00
1.1.2.07.002	FÉRIAS	4.167,97D	4.304,67	8.472,64	0,00
1.1.3	DESPESAS ANTECIPADAS	1.961,96D	6.443,50	6.004,66	2.400,80 D
1.1.3.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.961,96D	6.443,50	6.004,66	2.400,80 D
1.1.3.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.961,96D	0,00	1.139,16	822,80 D
1.1.3.01.006	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	6.443,50	4.865,50	1.578,00 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	381.729,54D	6.820,78	8.760,50	379.789,82 D

**Balancete de Verificação****SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI**

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.659,20D	0,00	0,00	37.659,20 D
1.2.1.03	EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	31.659,20D	0,00	0,00	31.659,20 D
1.2.1.03.001	EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	31.659,20D	0,00	0,00	31.659,20 D
1.2.1.04	CRÉDITOS A RECEBER	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00 D
1.2.1.04.001	CRÉDITOS A RECEBER	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00 D
1.2.2	ATIVO IMOBILIZADO	344.070,34D	6.820,78	8.760,50	342.130,62 D
1.2.2.01	TERRENOS	21.042,97D	0,00	0,00	21.042,97 D
1.2.2.01.001	TERRENOS	21.042,97D	0,00	0,00	21.042,97 D
1.2.2.02	IMÓVEIS	533.724,31D	0,00	0,00	533.724,31 D
1.2.2.02.001	IMÓVEIS	533.724,31D	0,00	0,00	533.724,31 D
1.2.2.05	INSTALAÇÕES	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00 D
1.2.2.05.001	INSTALAÇÕES	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00 D
1.2.2.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.525,29D	0,00	0,00	32.525,29 D
1.2.2.06.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.525,29D	0,00	0,00	32.525,29 D
1.2.2.07	MOVEIS E UTENSILIOS	14.014,87D	0,00	0,00	14.014,87 D
1.2.2.07.001	MOVEIS E UTENSILIOS	14.014,87D	0,00	0,00	14.014,87 D
1.2.2.09	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	37.307,98D	6.799,99	0,00	44.107,97 D
1.2.2.09.001	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	37.307,98D	6.799,99	0,00	44.107,97 D
1.2.2.10	VEICULOS	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.2.10.001	VEICULOS	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.2.98	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	308.405,08C	20,79	8.760,50	317.144,79 C
1.2.2.98.002	IMÓVEIS	223.804,89C	0,00	7.094,83	230.899,72 C
1.2.2.98.005	INSTALAÇÕES	955,95C	0,00	62,00	1.017,95 C
1.2.2.98.006	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.274,51C	0,00	901,38	25.175,89 C
1.2.2.98.007	MOVEIS E UTENSILIOS	12.349,68C	0,00	162,20	12.511,88 C
1.2.2.98.009	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	35.453,39C	20,79	406,77	35.839,37 C
1.2.2.98.010	VEÍCULOS	11.566,66C	0,00	133,32	11.699,98 C
1.3	CONTAS EXTRAS-PATRIMONIAIS	460.501,12D	14.578,87	460.501,12	14.578,87 D
1.3.1	ATIVO COMPENSADO - GRATUIDADES	460.501,12D	14.578,87	460.501,12	14.578,87 D
1.3.1.01	PROGRAMAS E PROJ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.501,86D	0,00	363.501,86	0,00
1.3.1.01.001	GRATUIDADES CONCEDIDAS	363.501,86D	0,00	363.501,86	0,00
1.3.1.02	ATIVO COMPENSADO - ISENÇÕES USUFRUÍDAS	96.999,26D	14.578,87	96.999,26	14.578,87 D
1.3.1.02.001	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS	96.999,26D	0,00	96.999,26	0,00
1.3.1.02.002	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS EMPRESA	0,00	10.879,76	0,00	10.879,76 D



Balancete de Verificação

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.3.1.02.003	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS RAT	0,00	543,97	0,00	543,97 D
1.3.1.02.004	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS TERCEIRO	0,00	3.155,14	0,00	3.155,14 D



Balancete de Verificação

Folha: 4

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	1.113.380,58C	754.556,57	241.960,17	600.784,18 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	173.702,53C	267.054,30	200.380,15	107.028,38 C
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	173.702,53C	267.054,30	200.380,15	107.028,38 C
2.1.1.01	CONTAS A PAGAR-FORNECEDORES DE	0,00	1.452,61	3.452,61	2.000,00 C
2.1.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS	0,00	1.452,61	3.452,61	2.000,00 C
2.1.1.02	CONTAS A PAGAR-FORNECEDORES DE SERVIÇOS	135,47C	2.121,27	2.176,25	190,45 C
2.1.1.02.001	ÁGUA, LUZ, GÁS E TELEFONE	135,47C	1.641,27	1.696,25	190,45 C
2.1.1.02.003	PRESTADORES DE SERVIÇOS PJ	0,00	480,00	480,00	0,00
2.1.1.03	CREDORES DIVERSOS	159,01C	2.137,24	11.483,43	9.505,20 C
2.1.1.03.001	SEGUROS A PAGAR	159,01C	193,27	34,26	0,00
2.1.1.03.003	CREDORES DIVERSOS	0,00	1.943,97	11.449,17	9.505,20 C
2.1.1.06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	130.245,26	133.355,36	3.110,10 C
2.1.1.06.001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	111.004,95	114.115,05	3.110,10 C
2.1.1.06.003	RESCISÕES CONTRATUAIS A PAGAR	0,00	19.240,31	19.240,31	0,00
2.1.1.07	PROVISÕES TRABALHISTAS	28.649,70C	17.423,26	24.572,86	35.799,30 C
2.1.1.07.001	PROVISÃO P/ 13º SALARIO	0,00	1.318,40	7.887,31	6.568,91 C
2.1.1.07.002	PROVISÃO P/ FERIAS E 1/3	26.390,57C	14.577,35	14.765,42	26.578,64 C
2.1.1.07.003	PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 1/3	2.045,17C	1.166,19	1.247,30	2.126,28 C
2.1.1.07.004	PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO	0,00	105,47	630,94	525,47 C
2.1.1.07.005	PROVISÃO PIS S/ 13º SALARIO	0,00	41,89	41,89	0,00
2.1.1.07.006	PROVISÃO PIS S/ FERIAS E 1/3	213,96C	213,96	0,00	0,00
2.1.1.08	IMP. E CONTRIB. TRABALHISTAS A RECOLHER	8.518,15C	26.925,77	21.965,59	3.557,97 C
2.1.1.08.001	CONTR.SIND/ASSIST/MENS.ASSOC. A RECOLHER	140,00C	0,00	160,00	300,00 C
2.1.1.08.002	F.G.T.S. A PAGAR	3.199,45C	14.337,37	12.761,67	1.623,75 C
2.1.1.08.003	L.R.F. A RECOLHER S/ EMPREGADOS	177,23C	366,72	226,45	36,96 C
2.1.1.08.004	P.I.S. A PAGAR	498,61C	1.038,57	539,96	0,00
2.1.1.08.005	INSS A RECOLHER S/EMPREGADOS	4.502,86C	11.183,11	8.277,51	1.597,26 C
2.1.1.09	IMPOSTOS E CONTRIB. S/SERVIÇOS TOMADOS	690,12C	3.040,17	3.374,05	1.024,00 C
2.1.1.09.001	L.R.F. A RECOLHER S/SERV.TERCEIROS PF	690,12C	690,12	0,00	0,00
2.1.1.09.003	INSS A RECOLHER S/ SERV. DE TERCEIROS	0,00	2.322,00	3.346,00	1.024,00 C
2.1.1.09.005	RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	28,05	28,05	0,00
2.1.1.10	SUBVENÇÕES A REALIZAR	135.550,08C	83.708,72	0,00	51.841,36 C
2.1.1.10.001	SUBVENÇÕES A REALIZAR	135.550,08C	83.708,72	0,00	51.841,36 C
2.2	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	106.749,02C	0,00	0,00	106.749,02 C
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	106.749,02C	0,00	0,00	106.749,02 C
2.2.1.04	SUBVENÇÕES - IMOBILIZADO	106.749,02C	0,00	0,00	106.749,02 C
2.2.1.04.001	SUBVENÇÕES - IMOBILIZADO SEDS	6.747,02C	0,00	0,00	6.747,02 C

**Balancete de Verificação****SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI**

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2.1.04.002	SUBVENÇÕES - IMOBILIZADO SELJ	100.002,00C	0,00	0,00	100.002,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	372.427,91C	27.001,15	27.001,15	372.427,91 C
2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	372.427,91C	27.001,15	27.001,15	372.427,91 C
2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	345.426,76C	0,00	27.001,15	372.427,91 C
2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	345.426,76C	0,00	27.001,15	372.427,91 C
2.3.1.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO ATUAL	27.001,15C	27.001,15	0,00	0,00
2.3.1.04.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO ATUAL	27.001,15C	27.001,15	0,00	0,00
2.4	CONTAS EXTRAS-PATRIMONIAIS	460.501,12C	460.501,12	14.578,87	14.578,87 C
2.4.1	PASSIVO COMPENSADO - GRATUIDADES	460.501,12C	460.501,12	14.578,87	14.578,87 C
2.4.1.01	PROGRAMAS E PROJ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.501,86C	363.501,86	0,00	0,00
2.4.1.01.001	GRATUIDADES CONCEDIDAS	363.501,86C	363.501,86	0,00	0,00
2.4.1.02	PASSIVO COMPENSADO - ISENÇÕES USUFRUÍDAS	96.999,26C	96.999,26	14.578,87	14.578,87 C
2.4.1.02.001	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS	96.999,26C	96.999,26	0,00	0,00
2.4.1.02.002	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS EMPRESA	0,00	0,00	10.879,76	10.879,76 C
2.4.1.02.003	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS RAT	0,00	0,00	543,97	543,97 C
2.4.1.02.004	CUSTO DA ISENÇÃO USUFRUÍDA-INSS TERCEIRO	0,00	0,00	3.155,14	3.155,14 C

**Balancete de Verificação****SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI**
Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	DESPESAS C/ ATIVIDADES DE ASSIST. SOCIAL	0,00	231.455,11	1.488,50	229.966,61 D
3.1	DESPESAS C/ PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	231.455,11	1.488,50	229.966,61 D
3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	141.234,74	1.488,50	139.746,24 D
3.1.1.01	SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	84.401,27	174,95	84.226,32 D
3.1.1.01.001	SALÁRIOS	0,00	82.095,93	174,95	81.920,98 D
3.1.1.01.008	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE FOPAG	0,00	2.305,34	0,00	2.305,34 D
3.1.1.02	VERBAS RESCISORIAS	0,00	6.458,62	0,00	6.458,62 D
3.1.1.02.001	SALDO SALARIO RESCISORIO	0,00	3.032,61	0,00	3.032,61 D
3.1.1.02.002	AVISO PREVIO	0,00	2.189,90	0,00	2.189,90 D
3.1.1.02.003	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	1.141,00	0,00	1.141,00 D
3.1.1.02.004	13º SALARIO INDENIZADO	0,00	95,08	0,00	95,08 D
3.1.1.02.006	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,03	0,00	0,03 D
3.1.1.03	PROVISÕES DE FÉRIAS, 13º E ENCARGOS	0,00	31.409,68	0,00	31.409,68 D
3.1.1.03.001	PROVISÃO P/ 13º SALÁRIO	0,00	8.115,43	0,00	8.115,43 D
3.1.1.03.002	PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO	0,00	630,94	0,00	630,94 D
3.1.1.03.003	PROVISÃO PIS S/ 13º SALARIO	0,00	41,89	0,00	41,89 D
3.1.1.03.004	PROVISÃO P/ FERIAS E 1/3	0,00	21.374,12	0,00	21.374,12 D
3.1.1.03.005	PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 1/3	0,00	1.247,30	0,00	1.247,30 D
3.1.1.04	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.301,63	1.313,55	11.988,08 D
3.1.1.04.001	F.G.T.S.	0,00	12.761,67	1.271,66	11.490,01 D
3.1.1.04.002	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	539,96	41,89	498,07 D
3.1.1.05	BENEFÍCIOS	0,00	5.573,54	0,00	5.573,54 D
3.1.1.05.005	SEGURO DE VIDA	0,00	708,04	0,00	708,04 D
3.1.1.05.006	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	4.865,50	0,00	4.865,50 D
3.1.1.06	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	0,00	90,00	0,00	90,00 D
3.1.1.06.003	P.C.M.S.O.	0,00	90,00	0,00	90,00 D
3.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	0,00	87.252,34	0,00	87.252,34 D
3.1.2.02	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	8.811,46	0,00	8.811,46 D
3.1.2.02.001	ENERGIA ELETRICA	0,00	3.552,68	0,00	3.552,68 D
3.1.2.02.002	AGUA E ESGOTO	0,00	2.360,40	0,00	2.360,40 D
3.1.2.02.003	TELEFONE	0,00	1.247,03	0,00	1.247,03 D
3.1.2.02.004	INTERNET	0,00	1.321,35	0,00	1.321,35 D
3.1.2.02.005	GAS	0,00	330,00	0,00	330,00 D
3.1.2.03	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	10.940,19	0,00	10.940,19 D
3.1.2.03.001	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	2.361,23	0,00	2.361,23 D
3.1.2.03.002	MATERIAL P/ MANUT. PREDIAL	0,00	1.452,61	0,00	1.452,61 D
3.1.2.03.003	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	2.088,35	0,00	2.088,35 D
3.1.2.03.007	MATERIAL P/ MANUT. DE MAQUINAS E EQUIP.	0,00	750,00	0,00	750,00 D
3.1.2.03.011	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	0,00	850,00	0,00	850,00 D



Balancete de Verificação

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.2.03.013	BRINDES	0,00	3.438,00	0,00	3.438,00 D
3.1.2.04	VEÍCULOS	0,00	385,38	0,00	385,38 D
3.1.2.04.001	COMBUSTÍVEIS	0,00	150,00	0,00	150,00 D
3.1.2.04.003	LICENCIAMENTO/DPVAT	0,00	235,38	0,00	235,38 D
3.1.2.05	SEGUROS	0,00	1.139,16	0,00	1.139,16 D
3.1.2.05.001	IMÓVEIS	0,00	343,87	0,00	343,87 D
3.1.2.05.002	VEÍCULOS	0,00	795,29	0,00	795,29 D
3.1.2.06	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS P.J.	0,00	15.902,29	0,00	15.902,29 D
3.1.2.06.003	SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	12.644,00	0,00	12.644,00 D
3.1.2.06.004	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	0,00	480,00	0,00	480,00 D
3.1.2.06.005	SERV. MANUT.MÁQUINAS, EQUIPAM E VEÍCULOS	0,00	610,00	0,00	610,00 D
3.1.2.06.007	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	831,12	0,00	831,12 D
3.1.2.06.009	SERVIÇOS DE TRANSPORTES,FRETES E ENTREGA	0,00	1.337,17	0,00	1.337,17 D
3.1.2.07	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS - PF	0,00	23.130,00	0,00	23.130,00 D
3.1.2.07.001	SERVIÇOS PRESTADOS P/ PESSOAS FISICAS	0,00	23.130,00	0,00	23.130,00 D
3.1.2.08	LANCHES E ALIMENTAÇÃO	0,00	13.408,27	0,00	13.408,27 D
3.1.2.08.001	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	708,51	0,00	708,51 D
3.1.2.08.002	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / CONSUMO	0,00	12.699,76	0,00	12.699,76 D
3.1.2.09	CONDUÇÕES E VIAGENS	0,00	520,63	0,00	520,63 D
3.1.2.09.003	TAXI	0,00	150,00	0,00	150,00 D
3.1.2.09.004	TRANSPORTE	0,00	370,63	0,00	370,63 D
3.1.2.10	DEPRECIACÃO / AMORTIZACÃO	0,00	8.760,50	0,00	8.760,50 D
3.1.2.10.002	DEPRECIACÃO	0,00	8.760,50	0,00	8.760,50 D
3.1.2.11	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.254,46	0,00	4.254,46 D
3.1.2.11.001	CARTÓRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS	0,00	302,35	0,00	302,35 D
3.1.2.11.004	SINDICATOS E ENTIDADE DE CLASSE	0,00	1.541,00	0,00	1.541,00 D
3.1.2.11.008	DEVOLUÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	2.411,11	0,00	2.411,11 D
3.1.3	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS	0,00	2.422,17	0,00	2.422,17 D
3.1.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS	0,00	2.422,17	0,00	2.422,17 D
3.1.3.01.001	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2.421,24	0,00	2.421,24 D
3.1.3.01.002	JUROS E MULTAS PASSIVOS	0,00	0,93	0,00	0,93 D
3.1.4	DESP. FISCAIS, TRIB. E PREVIDENCIÁRIAS	0,00	545,86	0,00	545,86 D
3.1.4.01	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	545,86	0,00	545,86 D
3.1.4.01.001	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	0,00	28,05	0,00	28,05 D
3.1.4.01.003	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	288,69	0,00	288,69 D



Balancete de Verificação

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.4.01.004	I.R. S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	205,00	0,00	205,00 D
3.1.4.01.005	IMPOSTOS S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS - I.O.F	0,00	24,12	0,00	24,12 D



Balancete de Verificação

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período : 01/01/2019 a 30/04/2019 - CONSOLIDADO

Emissão: 20/08/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	RECEITAS C/ ATIVIDADES DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	177.978,40	177.978,40 C
4.1	RECEITAS C/PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	0,00	177.978,40	177.978,40 C
4.1.2	REC. DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS	0,00	0,00	121.208,72	121.208,72 C
4.1.2.01	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES - PÚBLICOS	0,00	0,00	83.708,72	83.708,72 C
4.1.2.01.001	TERMO DE FOMENTO- PREF. VARGEM GDE PTA	0,00	0,00	83.708,72	83.708,72 C
4.1.2.02	RECEITAS DE CONVÊNIOS BENEF. E ASSIST.	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00 C
4.1.2.02.001	ASSOC.PRÓ ADOÇÃO À DISTÂNCIA (APADI)	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	0,00	0,00	56.769,68	56.769,68 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.059,24	1.059,24 C
4.1.3.01.002	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.059,24	1.059,24 C
4.1.3.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	55.475,69	55.475,69 C
4.1.3.02.001	COOPERADORES	0,00	0,00	6.797,05	6.797,05 C
4.1.3.02.006	DOAÇÕES DO EXTERIOR	0,00	0,00	48.678,64	48.678,64 C
4.1.3.03	RECEITAS GERAIS	0,00	0,00	234,75	234,75 C
4.1.3.03.002	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS E REEMBOLSOS	0,00	0,00	234,75	234,75 C
ATIVO		1.113.380,58 D	533.105,20	1.097.689,81	548.795,97 D
PASSIVO		1.113.380,58 C	754.556,57	241.960,17	600.784,18 C
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	231.455,11	1.488,50	229.966,61 D
RECEITAS COM ATIVIDADES DA ASSIST.SOCIAL		0,00	0,00	177.978,40	177.978,40 C
Déficit					51.988,21



Balancete de Verificação Centro de Custo

Folha: 2

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período: 01/2019 a 04/2019

Emissão: 23/08/2019

Centro de Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo D/C
4.1.3.03.002 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS E REEMBOLSOS - 4130302			234,75	234,75C
02.000 - PROJETO B. DO CARMO	0,00	43.808,59	366,93	43.441,66D
02.001 - PROJETO B. DO CARMO	0,00	43.808,59	366,93	43.441,66D
3.1.1.01.001 - SALÁRIOS - 3110101		12.383,26		12.383,26D
3.1.1.01.008 - OUTRAS REMUNERAÇÕES DE FOPAG - 3110108		107,71		107,71D
3.1.1.02.001 - SALDO SALARIO RESCISORIO - 3110201		1.770,06		1.770,06D
3.1.1.02.004 - 13º SALARIO INDENIZADO - 3110204		95,08		95,08D
3.1.1.03.001 - PROVISÃO P/ 13º SALÁRIO - 3110301		1.383,31		1.383,31D
3.1.1.03.002 - PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO - 3110302		110,67		110,67D
3.1.1.03.003 - PROVISÃO PIS S/ 13º SALARIO - 3110303		7,34		7,34D
3.1.1.03.004 - PROVISÃO P/ FERIAS E 1/3 - 3110304		4.983,05		4.983,05D
3.1.1.03.005 - PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 1/3 - 3110305		457,16		457,16D
3.1.1.04.001 - F.G.T.S. - 3110401		1.447,36	359,59	1.087,77D
3.1.1.04.002 - PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO - 3110402		104,09	7,34	96,75D
3.1.1.05.005 - SEGURO DE VIDA - 3110505		57,10		57,10D
3.1.2.02.001 - ENERGIA ELETRICA - 3120201		500,33		500,33D
3.1.2.02.002 - AGUA E ESGOTO - 3120202		201,04		201,04D
3.1.2.02.003 - TELEFONE - 3120203		545,95		545,95D
3.1.2.03.001 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 3120301		326,05		326,05D
3.1.2.03.002 - MATERIAL P/ MANUT. PREDIAL - 3120302		1.452,61		1.452,61D
3.1.2.03.003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO - 3120303		11,65		11,65D
3.1.2.03.007 - MATERIAL P/ MANUT. DE MAQUINAS E EQUIP. - 3120307		100,00		100,00D
3.1.2.03.011 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO - 3120311		250,00		250,00D
3.1.2.06.005 - SERV. MANUT.MÁQUINAS, EQUIPAM E VEÍCULOS - 3120605		120,00		120,00D
3.1.2.07.001 - SERVIÇOS PRESTADOS P/ PESSOAS FISICAS - 3120701		16.610,00		16.610,00D
3.1.2.08.002 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / CONSUMO - 3120802		784,77		784,77D
03.000 - PROJETO JD. MARGARIDA	0,00	106.915,08	84.632,31	22.282,77D
03.001 - PROJETO JD. MARGARIDA	0,00	106.915,08	84.632,31	22.282,77D
3.1.1.01.001 - SALÁRIOS - 3110101		50.079,88	174,95	49.904,93D
3.1.1.01.008 - OUTRAS REMUNERAÇÕES DE FOPAG - 3110108		1.635,23		1.635,23D
3.1.1.02.001 - SALDO SALARIO RESCISORIO - 3110201		190,17		190,17D
3.1.1.02.003 - AVISO PREVIO INDENIZADO - 3110203		1.141,00		1.141,00D
3.1.1.03.001 - PROVISÃO P/ 13º SALÁRIO - 3110301		4.741,00		4.741,00D
3.1.1.03.002 - PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO - 3110302		379,26		379,26D
3.1.1.03.003 - PROVISÃO PIS S/ 13º SALARIO - 3110303		23,42		23,42D
3.1.1.03.004 - PROVISÃO P/ FERIAS E 1/3 - 3110304		10.118,68		10.118,68D
3.1.1.03.005 - PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 1/3 - 3110305		518,06		518,06D
3.1.1.04.001 - F.G.T.S. - 3110401		5.252,70	641,83	4.610,87D
3.1.1.04.002 - PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO - 3110402		296,26	23,42	272,84D
3.1.1.05.005 - SEGURO DE VIDA - 3110505		571,00		571,00D
3.1.1.05.006 - VALE ALIMENTAÇÃO - 3110506		4.865,50		4.865,50D
3.1.2.02.001 - ENERGIA ELETRICA - 3120201		2.862,52		2.862,52D
3.1.2.02.003 - TELEFONE - 3120203		6,61		6,61D
3.1.2.02.004 - INTERNET - 3120204		672,14		672,14D

- - -



Balancete de Verificação Centro de Custo

Folha: 3

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

CNPJ: 44.245.488/0001-92

Período: 01/2019 a 04/2019

Emissão: 23/08/2019

Centro de Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo D/C
3.1.2.02.005 - GAS - 3120205		330,00		330,00D
3.1.2.03.001 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 3120301		2.035,18		2.035,18D
3.1.2.03.003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO - 3120303		1.839,00		1.839,00D
3.1.2.03.007 - MATERIAL P/ MANUT. DE MAQUINAS E EQUIP. - 3120307		650,00		650,00D
3.1.2.03.011 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO - 3120311		600,00		600,00D
3.1.2.05.001 - IMÓVEIS - 3120501		343,87		343,87D
3.1.2.06.003 - SERVIÇOS CONTÁBEIS - 3120603		800,00		800,00D
3.1.2.06.005 - SERV. MANUT.MÁQUINAS, EQUIPAM E VEÍCULOS - 3120605		490,00		490,00D
3.1.2.06.007 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - 3120607		681,12		681,12D
3.1.2.06.009 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES,FRETES E ENTREGA - 3120609		515,22		515,22D
3.1.2.08.001 - LANCHES E REFEIÇÕES - 3120801		708,51		708,51D
3.1.2.08.002 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / CONSUMO - 3120802		11.914,99		11.914,99D
3.1.2.11.008 - DEVOLUÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL - 3121108		2.411,11		2.411,11D
3.1.3.01.001 - DESPESAS BANCÁRIAS - 3130101		210,50		210,50D
3.1.3.01.002 - JUROS E MULTAS PASSIVOS - 3130102		0,93		0,93D
3.1.4.01.004 - I.R. S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - 3140104		23,68		23,68D
3.1.4.01.005 - IMPOSTOS S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS - I.O.F - 3140105		7,54		7,54D
4.1.2.01.001 - TERMO DE FOMENTO- PREF. VARGEM GDE PTA - 4120101			83.708,72	83.708,72C
4.1.3.01.002 - RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - 4130102			83,39	83,39C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.245.488/0002-73 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1972
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRA SOCIAL QUILOMBO DO CARMO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DOM PIERINO		NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 18.130-375	BARRO/DISTRITO BAIRRO DO CARMO	MUNICÍPIO SÃO ROQUE	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO smfec@node1.com.br		TELEFONE (11) 7960-3198		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2019** às **13:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 221/2019



Parecer ao Projeto de Lei 078-L, de 01 de outubro de 2019, de autoria do I. Vereador Etelvino Nogueira, que *Declara utilidade pública municipal a Sociedade Movimento dos "Focolari"*.

Pretende o I. Vereador Etelvino Nogueira, declarar de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada de Sociedade Movimento dos "Focolari" - SMF, inscrita no CNPJ nº 44.245.488/0001-92.

Junto com o projeto acompanha os documentos da entidade, entre eles: a) Estatuto Social; b) cartão de CNPJ; c) ata de eleição da última diretoria; d) declaração da diretoria de que não remunera seus dirigentes, mantenedores e associados a qualquer título e; e) declaração da diretoria de que a entidade encontra-se em funcionamento.

É o necessário

A Lei Municipal 1337, de 22 de novembro de 1983, "Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associação e Fundação", em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

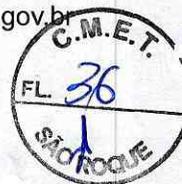
Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população, servindo a coletividade de forma desinteressada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa esta de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Em análise aos documentos apresentados pela entidade, entendemos que, formalmente, estão preenchidos os requisitos exigidos pela lei municipal 1.337/83, tendo em vista que os documentos exigidos pela lei municipal de regência foram efetivamente acostados a proposta legislativa.

No entanto, compete agora aos N. Parlamentares, durante todo o processo legislativo, e especialmente no momento da discussão e votação da medida, analisar se trata-se efetivamente de associação que tem por objetivo servir desinteressadamente a coletividade, pois esse é também um requisito para a declaração desejada.

Pelo exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer s.m.j

São Roque, 9 de outubro de 2019


VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 200 – 10/10/2019

Projeto de Lei Nº 78/2019-L, 01/10/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Declara de utilidade pública o Estatuto Social da Sociedade Movimento dos "FOCOLARI"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 65 – 10/10/2019

Projeto de Lei Nº 78/2019-L, 01/10/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Declara de utilidade pública o Estatuto Social da Sociedade Movimento dos "FOCOLARI"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

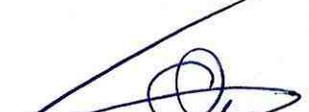
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
MEMBRO CPSECLT



VOTAÇÃO NOMINAL
(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 78/2019-L, de 01/10/2019, de autoria de Etelvino Nogueira, que "Declara de utilidade pública o Estatuto Social da Sociedade Movimento dos "FOCOLARI"".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	-
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 078-L, DE 01/10/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.045 de 21/10/2019 LEI nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira –
PSDB)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0001-92, entidade sem fins lucrativos, sediada no município de Vargem Grande Paulista, Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94, Sala A-B, Jardim Margarida.

Parágrafo único. A entidade SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI possui filial na cidade de São Roque, com endereço na Rua Don Pierino, nº 340, Bairro do Carmo, e está inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0002-73.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário

Autógrafos

Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Responder a: mgmota@saoroque.sp.gov.br
Para: Luciano do Espírito Santo <luciano@camarasaoroque.sp.gov.br>

22 de outubro de 2019 16:23



Recebido.

Quanto ao autógrafo 5045, não veio o croqui.

Poderia verificar?

Aguardo.

Obrigada.

**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 5.049

De 04 de novembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 078/19-L

De 01 de outubro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.045 de 21/10/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Declara utilidade pública municipal a Sociedade Movimento dos “Focolari”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0001-92, entidade sem fins lucrativos, sediada no município de Vargem Grande Paulista, Rua Dilma Cazoto Nascimento, 94, Sala A-B, Jardim Margarida.

Parágrafo único. A entidade SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI possui filial na cidade de São Roque, com endereço na Rua Don Pierino, nº 340, Bairro do Carmo, e está inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.488/0002-73.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 04 de novembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 21/10/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5155 fls. B2 dia 08/11/19

Ato Normativo LEI 5049/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente